



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE N.º 016/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO SANITÁRIO - DAES, MUNICÍPIO
DE JUÍNA/MT, E O SR. MARCUS CLEBER
JUSTINO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25 com sede á Av. Gabriel Muller nº. 53, Modulo 02, Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e Sr. **MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13802992 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 002.936.491-46, á Rua das Violetas, nº. 11, Módulo 04, na cidade de Juína/MT Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação de nº. **012/2018**, e em observância ao disposto na **Lei Federal 8.666/93** e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **"Prestação de Serviços Técnicos de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção de Pavimentação de Calçada - em concreto usinado, com emissão de Relatórios e ART/RRT de Fiscalização, no Município de Juína/MT"**.

1.2 - Compreendem o objeto deste termo, os serviços de liberação das frentes de obra, avaliação dos serviços, materiais e equipamentos para execução da obra, realização de medições e conferência de planilhas, inspeção in loco e verificação de documentação básica, enfim, todos os serviços necessários a fiscalização para garantir a execução da Obra dentro dos requisitos técnicos dos projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1 – Este Contrato está fundamentado nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo global para a execução do objeto deste Contrato será de 02 (dois) meses consecutivos, contados a partir da assinatura deste e da entrega da Ordem de Serviços. Sendo que fica contratado que a relação contratual extingue-se apenas o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

final da conclusão da Obra com a emissão de relatório de acompanhamento pela Contratada acerca da execução da mesma.

3.2 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Juína, sendo que o responsável técnico indicado pela empresa será o responsável técnico por todas as atividades desenvolvidas pelo DAES relacionados ao objeto do contrato perante aos órgãos responsáveis.

3.4 - Os serviços objetos deste contrato serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica e de acordo com as normas vigentes no país relacionado a saneamento básico.

3.5 - Fica a CONTRATADA designada a manter o profissional técnico responsável pelos serviços contratados a disposição do CONTRATANTE sempre que for solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** a serem pagos em **02 (duas)** parcelas iguais mensais.

4.2 - No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas relativas aos objetos licitados (impostos, taxas, transporte, entrega e demais custos diretos e indiretos).

4.3 - Os valores constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo por fatos supervenientes que caracteriza a situação prevista na alínea "d" do Inciso II dos artigos 65 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão/entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ser emitida ao final de cada mês da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, sendo retidos todos e quaisquer impostos incidentes sobre a mesma de responsabilidade do contratante.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Visando à execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se:

7.1.1 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos no serviço perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.1.2 - Assumir todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.3 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados;

7.1.4 - Reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação efetuada pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

7.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do limite contratual;

7.1.6 - Obedecer à legislação ambiental vigente;

7.1.7 - Manter devidamente registrado em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste contrato.

7.1.8 - Fornecer anotação de responsabilidade técnica (ART) dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 05 dias à contar da assinatura do mesmo.

7.1.9 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

7.1.10 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

7.1.11 – Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato.

7.1.12 – Conferir, fiscalizar e atestar as planilhas de medições da obra para fins de pagamento a empresa executora da mesma, relatando possíveis incorreções.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.13 – Auxiliar na elaboração de alterações no projeto executivo a fim de melhor adequar a funcionalidade da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer á empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

8.2 – Cumprir fielmente o previsto no item 5.1 deste;

8.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos **86** e **87** da Lei n.º **8.666/93**, a saber:

9.2 - Advertência;

9.3 - Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

9.4 - Multa de **10% (dez pontos percentuais)** do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

9.5 - Multa de **5% (cinco por cento)** pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor mensal do contrato;

9.6 - Multas, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso,

9.7 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

9.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.9 – Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

contrato e se não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

9.10 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.

10.3 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

12.1.1 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

12.1.2 - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

12.1.3 - *Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará o fiscal do contrato para o recebimento definitivo da mesma.*

12.1.4 - *Os responsáveis pelo recebimento Definitivo efetuarão a vistoria dos serviços para verificação do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas.*

12.1.5 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o DAES-JUÍNA, através do Fiscal designado receberá definitivamente os serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

12.1.6 - Aceita os trabalhos pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína – MT, **13** de **Dezembro** de **2018**.



DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Aparecido Alves Paulino
Representante Legal
CONTRATANTE


Marcus Cleber Justino de Souza
CPF: 002.936.491-46
CONTRATADO

Testemunhas:



Haércio Mattei
CPF: 979.891.261-68



Silvana S. dos Reis da Silva
CPF: 016.435.031-46

Soriso-MT, 13 de dezembro de 2018.

Arl Genezio Lafin
PresidenteDeivid Matos de Oliveira
Pregoeiro Oficial**DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 0162018****PORTARIAS**

- DAES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

PORTARIA N.º 152/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018CNPJ: 04.709.778/0001-25
CONTRATADO: MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA
CPF: 002.936.491-46
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2018 A 11/02/2019
PRAZO EXECUÇÃO: 60 dias
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2018
DOTAÇÃO: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – PessoaDOENÇA AO SERVIDOR SR. ATAÍDES SINIVALDO OLIVEIRA MATIAS*
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS
PERÍODO: 22/11/2018 E TÉRMINO EM 12/01/2019.
PROCESSO Nº 2018.05.023

Física;

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Pavimentação de Calçada – em Concreto Usinado, no Município de Juína/MT.

PORTARIA N.º 153/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018DOENÇA A SERVIDORA SRA. ADAGIZA DE SOUZA CAMPOS*
CARGO: MERENDEIRA
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: 22/11/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018.
PROCESSO Nº 2018.05.026

Juína/MT, 13 de Dezembro de 2018.

Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES**PORTARIA N.º 154/2018 de 22 de Novembro de 2018.**DOENÇA A SERVIDORA SRA. ALAETI LOURENÇO SILVA DE JESUS.
CARGO: PROFESSORA
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: 21/11/2018 E TÉRMINO EM 12/03/2019
PROCESSO Nº 2017.05.020.**LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018**
Processo nº. 076/2018**PORTARIA N.º 155/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**MATERNICIDADE À SERVIDORA SRA. DAIANE CAMARGO FERREIRA*
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: 27/11/2018 E TÉRMINO EM 14/03/2019.
PROCESSO Nº 2018.08.018

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e Art. 1º, Inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.722/2017 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 012/2018, Processo Administrativo de nº. 076/2018, para Contratação de Profissional para a Prestação de Serviços Técnicos de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção de Pavimentação de Calçada - em Concreto Usinado, para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, tendo como contratado o Sr. Marcus Cleber Justino de Souza, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº. A60437-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 13802992 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 002.936.491-46, residente à Rua das Violetas, nº. 11, Módulo 04, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, no valor total de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 13 de Dezembro de 2018.

Silvana Souza dos Reis da Silva
Assistente de Administração**PORTARIA N.º 156/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**DOENÇA AO SERVIDOR SR. JOSE MANOEL DA ROCHA*
CARGO: VIGIA
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS
PERÍODO: 26/11/2018 E TÉRMINO EM 23/05/2019
PROCESSO Nº 2011.05.036**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA****AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP/016/2018/ECSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.106.514/2018-1
ID Banco do Brasil: 747465**PORTARIA N.º 158/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**DOENÇA A SERVIDORA SRA. EDNA AUGUSTA DA ROCHA*
CARGO: MERENDEIRA
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: 02/12/2018 E TÉRMINO EM 27/02/2019.
PROCESSO Nº 2018.05.011

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que, realizará a abertura do Pregão Eletrônico/Registro de preços nº 015/2018/ECSP, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Engenharia Clínica, incluindo, Gestão, Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, visando às necessidades do Hospital Municipal São Benedito, com abertura marcada para o dia 20 de dezembro de 2018 às 14h30min (horário de Brasília-DF), fica PRORROGADA para o dia 28 de dezembro de 2018 às 10h (horário de Brasília-DF).

Motivo: Para adequações no Instrumento Convocatório
O Edital juntamente com o Adendo completo estará disponível para consulta dos interessados no portal do Banco do Brasil e no setor de licitações da Empresa Cuiabana de localizado na Rua Odorico Tocantins, n. 172, bairro: Quilombo, CEP 78.045-170, Cuiabá/MT ou solicitações através do email: licitacao.hmsb@cuiabana.mt.gov.br. Informações pelo telefone: (65) 3313-0752

Cuiabá, 13 de dezembro de 2018.

Oséas Machado de Oliveira
Diretor Administrativo**PORTARIA N.º 159/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**DOENÇA A SERVIDORA SRA. CREUSA MARTINS ALBINO*
CARGO: GARI
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SEC. DE AGRICULTURA
PERÍODO: 29/12/2018 E TÉRMINO EM 12/05/2019.
PROCESSO Nº 2014.05.001**PORTARIA N.º 158/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**DOENÇA A SERVIDORA SRA. EDNA AUGUSTA DA ROCHA*
CARGO: MERENDEIRA
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: 02/12/2018 E TÉRMINO EM 27/02/2019.
PROCESSO Nº 2018.05.011